



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI MUNICIPAL Nº 1614 DE 16 DE JUNHO DE 2016**

**Súmula: Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 420.546,64 e a efetuar alterações de natureza técnica no orçamento vigente do Município.**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PONTAL DO PARANÁ, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a:**

I – Abrir crédito adicional especial, no valor de R\$ 420.546,64 (quatrocentos e vinte mil, quinhentos e quarenta e seis reais e sessenta e quatro centavos) no orçamento vigente do Município, aprovado pela Lei Municipal Nº. 1.572, de 23 de dezembro de 2015; e

II – criar, incluir e codificar o programa, projeto, elemento de despesa e a fonte de recurso especificado tecnicamente pela seguinte dotação orçamentária:

**07.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

07.01 – Procuradoria Geral

07.01.02.062.0009.2.012.000 – Gerenciamento de Assuntos Jurídicos

4.4.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais

R\$ 420.546,64

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total do crédito adicional especial a que se refere esta Lei  
R\$ 420.546,64**

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao total do Crédito Adicional Especial de que trata esta Lei, serão utilizados os recursos oriundos da anulação parcial da seguinte dotação orçamentária:

**07.00 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

07.01 – Procuradoria Geral

07.01.02.062.0009.2.012.000 – Gerenciamento de Assuntos Jurídicos

3.3.90.91.00.00 – Sentenças Judiciais CR - 67

R\$ 420.546,64



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PONTAL DO PARANÁ**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Fonte de Recursos – 1000 – Ordinários (Livres) – Exercício Corrente

**Total dos recursos utilizados para abertura do crédito adicional especial a que se refere esta Lei**  
**R\$ 420.546,64**

**Art. 3º - Art. 3º.** Fica ainda, em consonância com o artigo 1º desta Lei, o Executivo autorizado a promover as devidas alterações das Leis nº 1287, de 03 de maio de 2013 (PPA 2014-2017) e lei Municipal nº 1528, de 15 de julho de 2015. (LDO 2016).

**Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.**

Pontal do Paraná, 16 de junho de 2016.

**EDGAR ROSSI**  
Prefeito

**RENAN DE OLIVEIRA SANTOS**  
Procurador Geral